

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**

Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza
Decania do CCMN
Atividades Gerenciais

INSTRUÇÃO NORMATIVA [DECANIA/CCMN/UFRJ] Nº 171, DE 08 DE ABRIL DE 2025

Normatiza sobre assinatura de documentos pela Decania
do CCMN.

O Decano do Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, pela Portaria nº 11.322, de 10 de outubro de 2023, publicada no DOU nº 195, de 11/10/2023, amparado no artigo 9º, inciso II da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, resolve que:

Art. 1º Todo e qualquer documento a ser assinado pela Decania do CCMN (Decano ou seu substituto eventual) deve estar incluso no sistema SEI/UFRJ e deve conter, necessariamente, a assinatura da chefia do Setor (ou substituto eventual) que encaminha o documento para a Decania do CCMN.

Art. 2º Um e-mail deve ser encaminhado pelo Setor de origem para o endereço de e-mail oficial da Decania, informando sobre o documento referido no **Art. 1º**, com antecedência de pelo menos 2(dois) dias úteis ao prazo estipulado para a assinatura pelo Decano ou seu substituto eventual.

Art. 2º Esta instrução normativa entra em vigor em 17 de abril de 2025.

JOSEFINO CABRAL MELO LIMA

DECANO DO CCMN



Documento assinado eletronicamente por **Josefino Cabral Melo Lima, Professor do Magistério Superior**, em 17/04/2025, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.ufrj.br/autentica>, informando o código verificador **5327948** e o código CRC **52ECF936**.